DECRETO Nº 316, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

"ESTIPULA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DAS OBRAS NO LOTEAMENTO "PORTAL DA CONCÓRDIA II", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no artigo 84, VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 193, de 01 de agosto de 2003, escoou sem o integral cumprimento das obrigações por parte do loteador;

CONSIDERANDO que restam pequenas obras de colocação de canaletas e calçada gramada, ou guias e sarjetas em alguns pontos do loteamento, ao teor do parecer exarado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais nos processos administrativos nº 6368/06, 6395/06, 6187/06 e 889/06;

CONSIDERANDO que ainda restam parte dos lotes caucionados, por força do descumprimento do prazo originário;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O proprietário do loteamento "Portal da Concórdia II" fica obrigado a concluir as obras faltantes, descritas no anexo

parecer da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

ARTIGO 2º - Como garantia da execução das obras de infra-estrutura elencadas no artigo anterior, o proprietário fica obrigado a outorgar Escritura Pública de Caução Real, devidamente registrada, dos lotes 01 ao 14 da Quadra L, constantes de termo de compromisso de caução, fisicamente relacionados por número e quadra, podendo ser liberados por meio de termo de liberação de caução proporcionalmente à execução das obras.

ARTIGO 3º - Fica determinado à Procuradoria Jurídica que expeça notificação extrajudicial ao proprietário do loteamento, a fim de exigir a apresentação de planilha de execução das obras, para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de novembro de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município e registrado no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 23 de novembro de 2006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PREFEITURA DE CABREÚVA

Secretaria de Obras

fls. 12

Na: Secretaria de Obras
Para: Procuradoria Jurídica Ref. Oficio PJCab 090-06

Em atenção ao oficio em tela tenho a informar o que segue:

Efetuada vistoria no local, constatou-se que as obras de infra-estrutura foram parcialmente executadas, restando ainda a execução de meia cana ou guias e sarjetas em alguns locais, conforme apontado pela vistoria da fiscalização, assim o sendo, promovi a liberação parcial da calção estabelecidas, conforme termo anexo ao presente PA, mantendo ainda a caução sobre os lotes de 01 a 14 da quadra L do respectivo Loteamento.

Considerando haver necessidade da conclusão das obras, sugiro seja feita alteração do decreto nº 193 de 01 de Agosto de 2003, estabelecendo novo prazo para a conclusão das obras faltantes, para então finalmente promovermos a liberação final da calção estabelecida.

Cabreúva 22 de Novembro de 2006

Arquiteto Roque Mario Poltronieri
CREA 060.101.102-7